



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

1

Sexta-feira • 24 de Fevereiro de 2017 • Ano V • Nº 99

Esta edição encontra-se no site: [www.hidrolandia.ce.io.org.br](http://www.hidrolandia.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Hidrolândia publica:

- **Decreto N. 08, de 22 de Fevereiro de 2017** - Regulamenta a ocupação do espaço público municipal e o uso de aparelhos sonoros durante no período das festividades carnavalescas.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

**DECRETO Nº 08, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Regulamenta a ocupação do espaço público municipal e o uso de aparelhos sonoros durante o período das festividades carnavalescas.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 64, III, da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica disponibilizado e delimitado, na sede do Município, o espaço físico da Av. Cláudio Camelo Timbó e das ruas que circundam a Praça da Matriz para a realização das comemorações carnavalescas.

Parágrafo único. A disponibilização do espaço a que se refere o caput deste artigo compreende o perímetro urbano localizado entre o Posto União e a Pizzaria Gabriele.

**Art. 2º.** Fica disponibilizado e delimitado, nos Distritos do Município, o espaço físico das ruas que circundam as praças municipais para a realização das comemorações carnavalescas.

**Art. 3º.** Os espaços disponibilizados poderão ser utilizados entre os dias 25 e 28 de fevereiro entre às 18:00h (dezoito) e às 02:00h (duas) horas.

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP 62270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3634-1186



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Art. 4º Fica vedado, nos espaços físicos disponibilizados, o uso de aparelhos sonoros em nível acima do limite permitido pela legislação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, em 22 de fevereiro de 2017.

  
IRES MOURA OLIVEIRA  
Prefeita Municipal